



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

CONTRATO DE GESTÃO Nº 34/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO ATIVIDADES NO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS LEGAIS – OSS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **46.578.530.0001-12**, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, CEP 11.790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 42.400.364-8 SSP/SP e do CPF nº 218.905.338-23, residente e domiciliado na Rua Professora Suely Paganini Ribeiro, nº 212, Centro, Pedro de Toledo/SP, doravante denominada **ÓRGÃO CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **48.211.585/0001-15**, com sede à Rua Gabriela, nº 144, município de Garça, Estado de São Paulo, CEP 17.400-000, qualificada como organização social nos termos da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do R.G. nº 11.784.356-8 SSP/SP e do CPF nº 034.804.548-44, residente e domiciliado na Avenida Clavasio Alves da Silva, nº 525, bl. 02, apto. 53, Bairro do Limão, São Paulo/SP, doravante denominada **ÓRGÃO CONTRATADO**, com fundamento no que dispõe o mesmo diploma legal, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Gestão nº 34/2018, referente ao gerenciamento, no âmbito da Saúde de Pedro de Toledo, com o fulcro nas Leis e Decretos: Lei Federal 8080/90, Decreto Presidencial 7.508/11, Decreto Municipal 2112/18 e da Lei Municipal 1533, de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente Contrato de Gestão tem por objeto a execução, operacionalização e o gerenciamento da unidade de saúde situada na Avenida Raimundo Vasconcelos, n. 365, Centro, e apoio à Gestão de unidades do município de Pedro de Toledo/SP, conforme plano de trabalho.



Parágrafo Único: As atividades compreendidas no objeto desse Contrato de Gestão serão implementadas segundo as obrigações, responsabilidades, critérios de avaliação, indicadores de desempenho e outras condições de execução definidas como essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª. O desenvolvimento das ações observará o modelo de ação integral e contínua aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLAUSULA 3ª. A Organização Social poderá, no ato da assinatura do contrato de Gestão, indicar a atividade associativa ou de cooperação técnica com outra instituição sem fins lucrativos, desde que não haja repasse de recursos para a mesma.

CLÁUSULA 4ª. A Organização Social deverá estabelecer limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social no exercício de suas funções.

DAS METAS

CLÁUSULA 5ª. As metas previstas no objeto do Contrato de Gestão serão implementadas segundo as especificações no Plano de Trabalho da Organização Social, bem como estabelecidos em cronograma específico de implementação dos serviços no período contratual a ser formalizado entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

CLÁUSULA 6ª. São Obrigações do órgão Contratante:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto do presente Contrato de Gestão;
- b) Garantir os recursos financeiros para execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, realizando o repasse mensal;
- c) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO de GESTÃO do ano em exercício e dos anos subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO de GESTÃO, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- d) Permitir o uso de bens móveis e imóveis, mediante Termo de Permissão de Uso;
- e) Inventariar, avaliar e identificar previamente os bens móveis e imóveis para formalização do Termo de Cessão de Uso;
- f) Promover o afastamento de servidores públicos cedidos para a Organização Social mediante autorização governamental, observando-se o interesse



público e responsabilizar-se pelos direitos dos funcionários públicos cedidos;

- g) Supervisionar tecnicamente a implantação e o desenvolvimento do objeto previsto no Contrato de Gestão por meio de Comissão de Avaliação que deverá emitir pareceres sobre a prestação dos serviços pela CONTRATANTE a cada três meses com avaliação dos resultados obtidos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida;
- h) Responsabilizar-se pelos serviços essenciais tais como segurança, abastecimento de água, energia elétrica, gás, telecomunicações, guarda uso e controle de substâncias radioativas equipamentos e materiais nucleares, captação e tratamento de esgoto, lixo comum, lixo hospitalar, processamento de dados, serviços funerários, responsabilidade civil sobre remoção de pacientes vítimas de acidentes de trânsito, bem como pela adequação de espaços físicos nos termos da legislação sanitária, obrigações decorrentes de outras legislações como a dos órgãos de classe como o COREN, CREMESP e outros como a Anvisa, manutenção predial, manutenção e/ou reposição de equipamentos médicos garantindo à contratada espaço físico adequado, equipamentos, seguros, insumos, materiais médicos, reposição de equipamento em caso de furto ou roubo qualificado, e demais insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços a serem prestados e cumprimento das exigências da legislação para funcionamento da Unidade de Saúde;
- i) Disponibilizar à Contratada, no prazo acordado entre as partes, os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato de gestão.
- j) Repasse integral de recursos do SUS para as atividades do objeto do contrato de gestão em caso de ampliação do teto SUS.
- k) Responsabilizar-se pela constante atualização do CNES.
- l) Responsabilizar-se pela transferência de recursos para rescisão de contratos de trabalho pelo regime da CLT de empregados admitidos para desenvolvimento do objeto, ao final do Contrato de Gestão.

§1º. A Organização Social contratada será responsável apenas pela execução, operacionalização e o gerenciamento da unidade de saúde situada na Avenida Raimundo Vasconcelos, n. 365, Centro e gestão de unidades, sendo que os demais serviços de saúde do município são de inteira responsabilidade do poder público municipal, bem como a responsabilidade sobre ações cíveis de pacientes decorrentes de omissão, imperícia, culpa ou dolo ocasionada por profissionais efetivos e/ou contratados pelo poder público.

§2º. O Termo de cessão de bens móveis e imóveis deverá relacionar as dependências a serem cedidas para a realização dos serviços descritos no objeto do Contrato de Gestão.



§3º. As dependências a serem cedidas à Organização Social deverão apresentar as condições exigidas pela vigilância sanitária e demais órgãos públicos de fiscalização, ficando o poder público responsável pelas adaptações exigidas pelos órgãos de controle.

§ 4º. O poder público será responsável pelas providências a serem adotadas em caso de catástrofes ambientais, incêndio, desabamentos, panes elétricas, ou outros fatos, que por ventura ocorram nas dependências do centro de saúde, que acarretem interdição das dependências do mesmo, responsabilizando-se ainda o poder público pelos danos causados ou que venham a ser causados aos usuários, empregados, funcionários públicos ou contratados em decorrência destes fatos.

§ 5º. Na hipótese do parágrafo anterior, caso as atividades sejam paralisadas em virtude da falta de espaço físico para o desenvolvimento das atividades e prestação de serviços, o poder público arcará com todas as despesas de custeio assumidas pela organização social contratada, inclusive pelos encargos de demissão de funcionários, se necessário demitir, comprometendo-se a disponibilizar espaço físico para desenvolvimento das atividades previstas neste contrato de gestão.

II - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 7ª. São de responsabilidade da CONTRATADA, além das estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde, as seguintes:

- I- Prestar serviços de saúde que estão especificados no Plano de Trabalho e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:
 - a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
 - b) Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços de urgência e emergência, preventivos e curativos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do sistema único de saúde, existentes no município;
 - c) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança, dos pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por e seu empregado ou seu preposto;
 - d) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - e) Igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
 - f) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
 - g) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência;



- h) Observar, na implantação e desenvolvimento do objeto do Contrato de Gestão, as diretrizes propostas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE;
 - i) Submeter ao ÓRGÃO CONTRATANTE, os relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas mensalmente, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas financeira correspondentes ao mês.
- II- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto da avença.
- III- Contratar Serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
- IV- Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso.
- V- A organização social contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento das verbas em razão de vínculo trabalhista dos empregados que vierem a laborar no ÓRGÃO CONTRATANTE, quando os mesmos estiverem sob orientação direta da Contratada, salvo encargos de demissão dos mesmos ao final do Contrato de Gestão.
- VI-

§ 1º. O ÓRGÃO CONTRATANTE responderá por danos causados aos empregados da ENTIDADE SOCIAL CONTRATADA que estejam executando serviços sob orientação direta da CONTRATANTE.

§ 2º. A contratada ficará responsável pela contratação de prestadores de serviços, referente às atividades relacionadas neste Contrato de Gestão, nos anexos técnicos e no Plano de Trabalho da Organização Social.

§ 3º. O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda, até a sua restituição.

§ 4º. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto de permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporadas ao patrimônio municipal.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA 8ª. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão especificados nos anexos I e III, a Contratante repassará à Contratada os valores definidos no Anexo II- Sistema de pagamento.

§1º. O Valor do presente Contrato de Gestão perfaz a importância global de R\$ 4.184.481,24 (Quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil,



quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), sendo demandado mediante ordens de serviço para sua implantação e correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde – 10.301.01.09.2033

Ficha Orçamentaria: 94

Ficha Orçamentaria: 95

Ficha Orçamentaria: 96

§2º. Observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, os recursos do ÓRGÃO CONTRATANTE serão objeto de empenho ou reforço ou ainda de remanejamento para as respectivas Notas de Empenho.

§3º. O contrato será remunerado, mediante ordens de serviços exaradas pela Diretoria de Saúde de Pedro de Toledo/SP, devendo respeitar o plano de trabalho, conforme as necessidades da Municipalidade.

§4º. O repasse financeiro deverá respeitar os valores determinados nas ordens de serviço, obedecendo aos percentuais e datas;

Até o dia 10 – 30%

Até o dia 20 – 35%

Até o dia 30 – 35%.

CLAUSULA 9ª. Os recursos repassados à Contratada poderão ser, por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados desta aplicação sejam revertidos, exclusivamente, ao objeto do presente Contrato de Gestão.

CLAUSULA 10ª. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Contrato de Gestão poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social, sendo ainda facultado contrair empréstimos junto à organismos nacionais e internacionais, bem como contrair empréstimos em caso de atraso no pagamento das parcelas mensais, dos recursos a serem transferidos, arcando o poder público com os juros e correção monetária daí resultantes ou resultantes de pagamento em atraso de fornecedores, tributos e demais obrigações da contratada assumidas e decorrentes do desenvolvimento de ações para cumprimento do objeto do contrato de gestão, que não possam ser honradas por inadimplência do poder público.

CLÁUSULA 11ª. Os recursos deverão estar liberados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE para serem pagos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA em parcelas mensais de R\$348.706,77 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e setenta e sete centavos), nos dias 10, 20 e 30 respectivamente de cada mês, sendo as parcelas liberadas para pagamento do desenvolvimento dos trabalhos do mês em curso.

Parágrafo Único: O ÓRGÃO CONTRATANTE responderá pelos danos materiais ocasionados pelo não cumprimento dessa cláusula, acrescidos das despesas acessórias, tais como multa de 2%, juros e outros custos que,



por ventura, sejam custeadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA em razão de atraso na transferência de recursos financeiros pelo poder público, desde que devidamente comprovadas por documentação hábil, sendo que os valores apurados serão incorporados aos valores da parcela subsequente.

DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

CLÁUSULA 12ª. Poderão ser cedidos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA, em caráter precário, e a título de permissão de uso e pelo prazo previsto nesse Contrato de Gestão, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do ÓRGÃO CONTRATANTE necessários à implementação das ações do objeto do Contrato de Gestão.

DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

CLÁUSULA 13ª. A Organização Social contratada apresentará ao órgão contratante, mensalmente, relatórios gerenciais circunstanciados sobre a execução do presente Contrato de Gestão efetuando o balizamento dos resultados alcançados com as metas propostas, permitida a reavaliação das metas acordadas em caso de ausência de demanda.

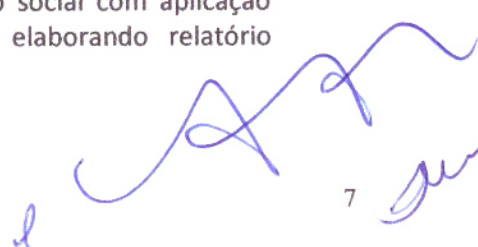
§ 1º. Os relatórios serão acompanhados de demonstrativos das atividades realizadas, além de outras análises cabíveis.

§ 2º. A apresentação dos relatórios previstos nesta cláusula não exime a ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA de prestar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações relevantes ao acompanhamento da execução das atividades.

DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA 14ª. O ÓRGÃO CONTRATANTE será o responsável pelo acompanhamento, pela supervisão e pela avaliação das atividades desenvolvidas pela ENTIDADE SOCIAL CONTRATADA na vigência do presente Contrato de Gestão, por meio da Comissão de Avaliação, de acordo com as metas e indicadores de desempenho, previstos no plano de trabalho.

§ 1º. A Comissão de Avaliação reunir-se-á ordinariamente, ao final de cada trimestre, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados pela Organização social com aplicação dos recursos públicos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.





§ 2º. Caberá à Contratada apresentar à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício, ou a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 3º. O relatório conclusivo da Comissão de Avaliação será elaborado em 3 (três) vias, que serão encaminhadas para a Diretoria Municipal da Saúde, à Comissão de Avaliação e à Organização Social.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA 15ª. As partes promoverão a repactuação, total ou parcial deste Contrato de Gestão, mediante Termo Aditivo, nas seguintes hipóteses:

- a) Para adequação do instrumento contratual aos dispositivos da legislação vigente;
- b) Para ajuste de metas e revisão de indicadores de desempenho previstos;
- c) Reequilíbrio financeiro sempre que houver reajuste de preços de produtos, insumos, serviços, dissídios coletivos, ampliação de tributos ou surgimento de novos tributos, bem como a variação de preços de mercado em produtos e serviços essenciais ao desenvolvimento das atividades previstas
- d) Para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem sua execução nas condições contratuais originalmente pactuadas;
- e) Para adequação de preços, decorrentes de aumentos legais e/ou aumento ou de metas ou de custeio;
- f) Para adequação de preços decorrentes de aumento de custeio tais como: seguro, benefícios, reflexos de decisões judiciais ou dissídios coletivos;
- g) Aumento do teto do SUS;
- h) Ampliação dos recursos estaduais estabelecidos pelo colegiado regional.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 16ª. O presente Contrato de Gestão, bem como seu Anexo, poderão ser anualmente revisados e alterados, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes.

§ 1º. A alteração total ou parcial do presente Contrato de Gestão, bem como dos anexos que os integram deverá ser submetida à autorização da CONTRATANTE, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

§ 2º. Os anexos Técnicos que compõem este Contrato de Gestão, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de atualização, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA 17ª. O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido, por acordo entre as partes administrativas oficiais, independentemente das medidas legais cabíveis, com antecedência de 30 (trinta) dias nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula ou objeto, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação da Lei ou do Estatuto Social da ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA;
- b) Não atendimento das recomendações do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- c) Alteração do Estatuto da Entidade Social Contratada que implique modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou da execução do presente Contrato de Gestão.
- d) Inadimplemento do parceiro público.

§ 1º. Na hipótese de rescisão administrativa, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA restituirá, imediatamente, ao patrimônio do (Órgão Contratante), os bens cedidos na forma do Contrato de Gestão e procederá a apuração de saldo ou prejuízo existente.

§ 2º. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a Prefeitura de Pedro de Toledo arcará com os custos relativos à dispensa de pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto e das atividades previstas no Contrato de Gestão e em seus anexos, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

§ 3º. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, em razão de vínculo trabalhista dos empregados que vierem a laborar no ÓRGÃO CONTRATANTE, bem como pelos custos com relativos à rescisão de contratos com terceiros, responsabilizando-se pela defesa nas ações judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, arcando com eventuais condenações, quando a rescisão ocorrer por inadimplência do poder público.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA 18ª. O presente Contrato de Gestão, no prazo previsto na legislação em vigor, será publicado em jornal de circulação no Município de Pedro de Toledo, 'as expensas do ÓRGÃO CONTRATANTE.

DAS DIVERGÊNCIAS

CLÁUSULA 19ª. Eventuais divergências decorrentes do cumprimento deste Contrato de Gestão serão solucionadas pelas administrações das partes contratantes.

Parágrafo único: O prazo para reclamação de falhas técnicas observadas pelo parceiro público ou pela Organização social Contratada para a



execução do objeto do Contrato de Gestão será de 90 (noventa) dias, mediante comprovação da responsabilidade e demonstração de eventuais prejuízos, sob pena de desobrigar-se a parte responsável de quaisquer responsabilidades e reclamações futuras.

DA CESSÃO

CLÁUSULA 20ª. O objeto previsto neste Contrato de Gestão não poderá ser cedido total ou parcialmente a terceiros sem prévio aviso e expresso consentimento do ÓRGÃO CONTRATANTE.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA 21ª. A abstenção de qualquer direito, poder, recurso, ou faculdade assegurada por lei ou pelo presente Contrato de Gestão, bem como a eventual tolerância no atraso do cumprimento de qualquer obrigação, por qualquer das partes, não constituirá novação nem impedirá que a parte interessada, a seu exclusivo critério, venha a exercer tais direitos, que se consideram cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em Lei.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 22. O prazo de execução e de vigência do presente Contrato de Gestão é de 12 meses podendo ser renovado sucessivamente até 60 (sessenta) meses ou ter seu prazo prorrogado desde que haja interesse das partes manifestadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

§ 1º. O Presente Contrato de Gestão poderá ainda ser aditado e/ou alterado, de comum acordo entre as partes, desde que manifestado no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O Prazo de vigência do Contrato de Gestão não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 23. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de gestão aplicam-se as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

§ 1º. A imposição de penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadas, e dela será notificada a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRO DE TOLEDO

PEDRO DE TOLEDO

**VAI VIVER
UMA NOVA
HISTÓRIA**

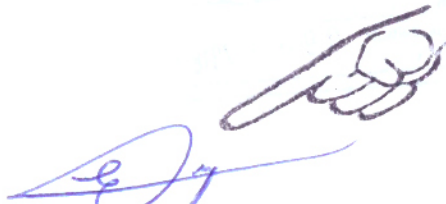
§ 2º. Da data da aplicação das penalidades a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, assegurado o amplo direito à defesa.

DO FORO

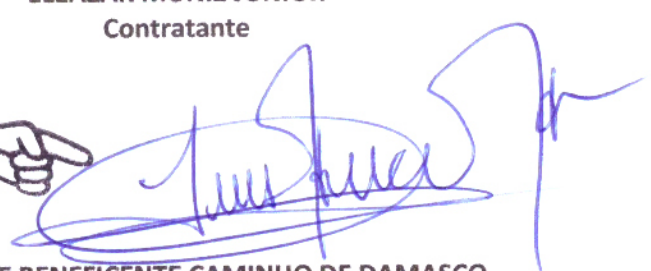
CLÁUSULA 24. Fica eleito o foro da Comarca de Itariri/SP, como o órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda da execução do presente Contrato de Gestão, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, justas e acertadas assinam as partes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Pedro de Toledo 05, Outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO
ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Contratante




SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO
LUIS ANTONIO PICERNI HERCE
Contratado

RECONHECIMENTO NO VERSO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRO DE TOLEDO

PEDRO DE TOLEDO

**VAI VIVER
UMA NOVA
HISTÓRIA**

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Advogado:

Contratada: SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO

Advogado:

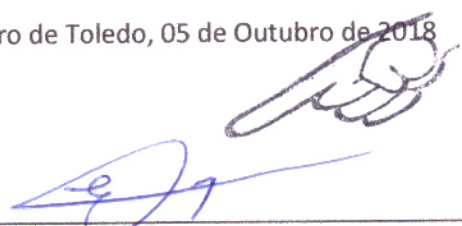
Contrato/Ata nº: 34/2018 – Data da Assinatura: 05/10/2018.

Objeto:

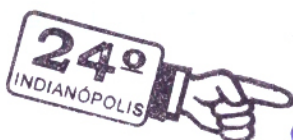
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

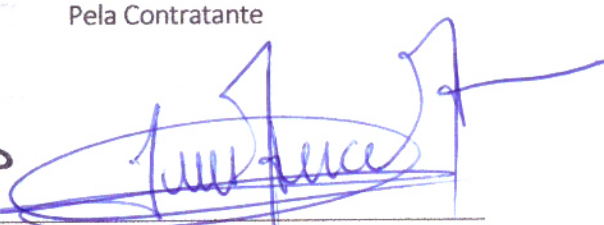
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedro de Toledo, 05 de Outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal
Pela Contratante





SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO
LUIS ANTONIO PICERNI HERCE
Pela Contratada

RECONHECIMENTO NO VERSO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRO DE TOLEDO

PEDRO DE TOLEDO

**VAI VIVER
UMA NOVA
HISTÓRIA**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO – SP.
CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

CONTRATO DE GESTÃO Nº 34/2018

Nome	ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	42.400.364-8 SSP/SP
CPF nº	218.905.338-23
Endereço (*)	RUA PROFESSORA SUELY PAGANINI RIBEIRO, 212 – CENTRO – PEDRO DE TOLEDO/SP
Telefone	(13) 3419-7000
E-mail Institucional	gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br
E-mail Pessoal	eleazar-muniz@bol.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	KAREEN CHRISTINA GOMES DA COSTA
Cargo	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMONIO E LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, 230 – CENTRO – PEDRO DE TOLEDO/SP
Telefone e Fax	(13) 3419-1599
E-mail Institucional	compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

Pedro de Toledo, 05 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRO DE TOLEDO

PEDRO DE TOLEDO
VAI VIVER
UMA NOVA
HISTÓRIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

CNPJ Nº: 46.578.530/0001-12

CONTRATADA: Sociedade Beneficente Caminho de Damasco.

CNPJ Nº: 48.211.585/0001-15

CONTRATO/CHAMAMENTO Nº: 03/2018

DATA DA ASSINATURA: 03/2018

:

OBJETO: contrato que entre si celebram o município de Pedro de Toledo, por intermédio da secretaria municipal da saúde e a sociedade beneficente caminho de damasco, qualificada como organização social, no município de Pedro de Toledo, na área da saúde, visando atividades no município conforme normas legais – oss.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pedro de Toledo, 05 de Outubro de 2018.

Eleazar Muniz Junior
Prefeito Municipal

O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Diretoria de Suprimento da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sito à Rua Fúclias da Cunha, nº 522, Centro, no horário comercial, no site da Prefeitura (www.ourinhos.sp.gov.br) ou link licitação, ou mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitacao.pmo@gmail.com, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito do presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Diretoria ou através do telefone (14) 3302-6300 – ramais 6016 e 6113.

Ourinhos, 29 de outubro de 2018.

Lucas Pórcy Alves da Silva – Prefeito Municipal.

OUROESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE avisa que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2018, do Tipo: Menor Preço, com critério de julgamento POR Item que objetiva a Contratação de Empresa para Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de diversos tipos de material de Construção, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme memorial descritivo (Anexo VIII).

Este certame tem sua abertura ocorrida nesta data 14 de Setembro de 2018 e a sessão de Pregão se dará no dia 13 de Novembro de 2018, na sala do Setor de Licitações, situada no Paço Municipal, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento se transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste, se dará início à abertura dos ENVELOPES. É a PROPOSTA, como também em seguida se transcorreram os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o período de credenciamento poderá ser dilatado para as empresas que se apresentaram no local da sessão de pregão dentro do tempo previsto. As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Ouroeste, s/nº 3-Avenida dos Bandeirantes nº 2255, Ed. Sarinhal II, nesta cidade, ou pelo telefone (0XX11) 3843-3850. O Edital de Convocação, em que constam as condições de participação do certame, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e poderá ser retirado gratuitamente.

Prefeitura Municipal de Ouroeste, aos 29 de Outubro de 2018.

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA - Prefeita Municipal

PALESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

LICITAÇÕES PROGRAMADAS

Pregão (Presencial) Nº 049/2018, Edital Nº 364/2018, Processo Nº 078/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ASSISTENCIAIS. Abertura: 22/11/2018 às 09:00h.

Pregão (Presencial) Nº 051/2018, Edital Nº 055/2018, Processo Nº 080/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL. Abertura: 28/11/2018 às 09:00h.

Os Editais na íntegra encontram-se disponíveis no endereço na internet: www.palestina.sp.gov.br, Plal, 31 de outubro de 2018. José Roberto Ronqui – Prefeito Municipal.

PARAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

EXTRATO DE CONTRATOS

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017. Contratante: Município de Parapuã. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS. Objeto: O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração Nº 01/2017, celebrado entre as partes em 16 de outubro de 2017, será de 17/10/2018 a 31/12/2018, nos termos do art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014. Chamada Pública Nº 33/2017. Processo Nº 40/2017. Termo de Colaboração Nº 01/2017. Data do aditamento: 05/10/2018. Término: 31/12/2018.

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017. Contratante: Município de Parapuã. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OSVALDO CRUZ. Objeto: O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração Nº 02/2017, celebrado entre as partes em 16 de outubro de 2017, será de 17/10/2018 a 31/12/2018, nos termos do art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014. Chamada Pública Nº 33/2017. Processo Nº 40/2017. Termo de Colaboração Nº 02/2017. Data do aditamento: 05/10/2018. Término: 31/12/2018.

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 61/2018. Contratante: Município de Parapuã. Contratada: COPEL-CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA. Objeto: Fica acrescido em mais 90 (noventa) dias o Contrato Nº 61/2018, celebrado entre as partes em 10 de julho de 2018, nos termos do art. 55 do inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, iniciando a sua contagem a partir de 16 de outubro de 2018, formada de Preços Nº 02/2018. Processo Nº 24/2018. Contrato Nº 61/2018. Data do aditamento: 11/10/2018. Término: 31/01/2019.

3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 97/2017. Contratante: Município de Parapuã. Contratada: MUNICÍPIO ENGENHARIA SANTA FE LTDA-EPP. Objeto: Fica acrescido o prazo de vigência por mais 03 (três) meses o Contrato Nº 97/2017, celebrado entre as partes em 20 de outubro de 2017, nos termos do art. 57, 1º, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Concorrência Pública Nº 01/2017, Processo Nº 25/2017. Contrato Nº 97/2017. Data do aditamento: 16/10/2018. Término: 15/01/2019.

Dispensa de Licitação Nº 17/2018-Processo Nº 32/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de torres de transmissão de energia elétrica nos circuitos de alta tensão das escolas municipais, terminal rodoviário, agendamento e outras áreas públicas municipais. Contratante: Município de Parapuã. Contratada: ADEMIR MARQUES CALDEIRA-ME. Contrato Nº 96/2018. Data do Contrato: 17/10/2018. Vencimento: 16/10/2019. Valor: Total R\$ 31.800,00. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Art. 24, inciso V da Lei Federal Nº 8.666/93.

Dispensa de Licitação Nº 18/2018-Processo Nº 33/2018. Objeto: Prestação de serviços de execução de reforma do piso do quadro da escola da Vila Santa Helena, localizada à Rua Parapuã, 35 conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projeto em anexo. Contratante: Município de Parapuã. Contratada: JOSE ANTONIO BARBOSA DE AGUIAR 3332-7908935. Contrato Nº 97/2018. Data do Contrato: 22/10/2018. Vencimento: 22/10/2019. Valor: Total R\$ 31.600,00. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Art. 24, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

2º TERMO DE ADITAMENTO-QUANTITATIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 61/2018. Contratante: Município de Parapuã. Contratada: COPEL-CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA. Objeto: Fica acrescido em R\$ 126.271,50 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária em anexo, onde o contrato original era de R\$ 531.499,19 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e com o reajuste passará a vigorar no valor de R\$ 657.770,69 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e nove centavos), nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Tomada de Preços Nº 02/2018, Processo Nº 24/2018. Contrato Nº 61/2018. Data do aditamento: 22/10/2018. Término: 13/01/2019.

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

PROCESSO Nº 066/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/16- CONTRATO Nº 085/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS

EMPRESA: CENTRO MANGUEIRAS DIAGNOSTICOS LTDA EPP

VALOR: R\$ 56.726,55

DATA DO ADITAMENTO: 23/10/2018

PROCESSO Nº 414/17 - CONVITE Nº 010/17 - CONTRATO Nº 034/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AULAS DE JIU-JITSU

EMPRESA: ANDERSSON SILVA

VALOR: R\$ 15.000,00

ADITAMENTO Nº 075/18

DATA DO ADITAMENTO: 29/10/2018

PARIQUERA-ACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE 30/10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

PROCESSO Nº 085/2018

EDITAL Nº 058/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE OBJETOS METÁLICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO.

O Município de Paripuera-AcuSP, tema público que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, PROCESSO Nº 085/2018, EDITAL Nº 058/2018, do tipo menor preço por item, em favor da empresa DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA, autorizando a lavratura do respectivo contrato no valor de R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais) convocando a mesma para a assinatura, no prazo de 03 (três) dias úteis, face ao constante do art. 8º da Lei Nº 8.666/93.

JOSE CARLOS SILVA PINTO - Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE 30/10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

PROCESSO Nº 083/2018

EDITAL Nº 057/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEIRO ROLADO MISTO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NESTE MUNICÍPIO.

O Município de Paripuera-AcuSP, tema público que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, PROCESSO Nº 083/2018, EDITAL Nº 057/2018, do tipo menor preço por lote, em favor da empresa RIO VERDE CONTRATAÇÃO MINERAL LTDA, autorizando a lavratura do respectivo contrato no valor de R\$ 207.030,00 (Duzentos e sete mil reais), convocando a mesma para a assinatura, no prazo de 03 (três) dias úteis, face ao constante do art. 8º da Lei Nº 8.666/93.

JOSE CARLOS SILVA PINTO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 086/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

EDITAL Nº 063/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NA EMEL PROFESSOR SIDNEY CONCEIÇÃO MEDEIROS EYDIO, LOCALIZADA NA RUA VERDEADOR ALCIO GALIUTZ - VILA SÃO JOSÉ NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU

CONTRATADA: ELETROMAN MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP

CONTRATO Nº 132/2017 - TERMO ADITIVO Nº 005/2018 - VALOR: R\$ 26.626,31 (Vinte e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

Seção do recurso e fonte:

3.1. Objeto: 01.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 01.06.00 - Departamento de Educação e Cultura

Unidade Executiva: 01.06.02 - Ensino Fundamental

Função: 12.361 - Ensino Fundamental

Classificação Econômica - 4.4.90.51.03 - Obras e Instalações

Ficha 103

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2018.

Paripuera-Acu, 30 de Outubro de 2018.

JOSE CARLOS SILVA PINTO - Prefeito Municipal

PATROCÍNIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PATROCÍNIO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1465/2018

EDITAL RESUMIDO

Caroline Charelli da Silva, Presidente da CPI, desta vez, sabendo que os interessados que se acham aberta a presente licitação para CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA DEPELO - MEI, MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, AVISOS A SE BENEFICIAREM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORÉCIO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS LEVES, DA FROTA DO MUNICÍPIO. As propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2018, em sessão de abertura de propostas, no endereço: O Edital completo encontra-se, GRATUITO, à disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br e no site da www.bccsp.gov.br. Na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal também poderá ser retirado e, prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente.

Patrocínio Paulista SP, 30 de outubro de 2018.

Caroline Charelli da Silva - Presidente da CPI.

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 059/2018

Processo Nº 7059/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES.

Data para entrega dos envelopes: credenciamento e sessão pública de lances: 31/10/2018 às 09:00 horas. A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, tema público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial Nº 059/2018, tipo "menor preço por item", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, no período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luis Sávio, s/nº, fone: (16) 3171-3315.

DIRETOR POLO FILHO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 060/2018

Processo Nº 7060/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, CONSERVIR E DITAI E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: 31/10/2018 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, tema público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial Nº 060/2018, tipo "menor preço por item", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Edital e Anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luis Sávio, s/nº, fone: (16) 3171-3315.

DIRETOR POLO FILHO - Prefeito Municipal

PEDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Pregão Presencial Nº 66/2018

Encontra-se aberto no Depto. de Licitações, Contrato, a Aditivos do Município de Pedreira/SP o PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata da contratação de pessoal (jurídico) para as atividades de prestação de serviços de locação, instalação, execução, montagem e desmontagem e demais exigências constantes em cada objeto, do que segue: Fim de Lei autorizando, iluminação, box, trap e garagem para a realização do estacionamento "Enlotação" 2018, neste município. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às 09h do dia 13/11/2018. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 31/10/2018, de 2ª a 6ª feiras (exceto feriados) nos pontos facultativos, situados às 15h, no Setor do Protocolo do Município de Pedreira/SP, situado na Praça Estácio de Sá, 13 - Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recebimento de taxa no valor de R\$ 12,00 (doze reais e doze centavos), correspondente aos custos com cópias xerográficas, ou pelo site do Município, através do Portal www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, gratuitamente.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, das 8h às 12h e das 13h às 18h, ou pelo telefone (19) 3893-3522, ramais 225, 217, 226 ou 260.

Bruno Henrique de Almeida - CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Pedreira/SP, 30 de outubro de 2018

DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UM AQUELHO VÍDEO EDUCATIVO, DO QUAL SERÁ DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO.

Venho por meio deste, informar a SUSPENSÃO do Processo Licitatório em epígrafe, por conta de diversos questionamentos imputados, com relação ao Descrito do Objeto, vez que, a Secretária solicitante não conseguiu chegar a uma conclusão definitiva com relação ao novo descritivo.

Após decididos os questionamentos, prosseguiremos com o processo.

Bruno Henrique de Almeida - CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PEDRINHAS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Homologação - Processo Nº 3143/2018 - Pregão Presencial Nº 18/2018 - O Prefeito Municipal Sr. Sérgio Fomasser, homologa para a empresa FATORIA DO ALIMENTO LTDA ME o item nº 01-R53.00, Pedreira/PA, 30 de outubro de 2018 - Sérgio Fomasser - Prefeito Municipal.

Homologação - Processo Nº 3143/2018 - Pregão Presencial Nº 19/2018 - Objeto: aquisição de ar condicionado. O Prefeito Municipal Sr. Sérgio Fomasser, homologa para a empresa J.H.R. CONDIÇÕES - EIRELI o item nº 01 - R\$1.445,00 com valor global de R\$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais). Pedrinhas Paulista, 30 de outubro de 2018. Sérgio Fomasser - Prefeito Municipal.

PEDRO DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATO 34/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO 33/2018

Objeto: O presente contrato de gestão tem por objeto a execução operacionalização e o gerenciamento da Unidade de saúde situada na Avenida Raimundo Vasconcelos, 365 e apoio a Gestão de unidades do município de Pedro de Toledo/SP, conforme plano de trabalho.

Vigência: 12 meses, a partir de 05/10/2018 a 05/10/2019

Valor Global: R\$ 4.184.481,24 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Pedro de Toledo, 05 de outubro de 2018. Eliezer Muniz Junior - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 33/2018 - Processo Nº 563/2018

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.738 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 - SRP.

Entrega dos envelopes: Proposta, documentação para habilitação e Abertura da Sessão: 14/11/2018 às 09:00h.

O Edital completo poderá ser adquirido no Depto. de Compras e Licitações, mediante pagamento de taxa, e ou pelo site: www.pedrotoledo.sp.gov.br ou pelo e-mail: compras@pedrotoledo.sp.gov.br - informações: Fone: (13) 3419-7000 - e-mail: 213 ou 3419-5993.

Pedro de Toledo, 30 de outubro de 2018. Eliezer Muniz Junior - Prefeito Municipal.

PERUIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, por sua pregoeira, torna público, que a empresa BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME classificada em 2º lugar no LOTE 03 na apresentação das propostas foi julgada desclassificada visto que as amostras não atenderam o solicitado no edital conforme lance disponível no site www.peruibesp.gov.br. Fica a licitante detentora da classificação de 3º colocada no Pregão Presencial Nº 02/2018 - AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CICLOS I, II, III, IV E V, a empresa SM IND. E COM. DE MANUFATURADOS LTDA EIRELI-EPP classificada 1ª colocada no LOTE 035 - Jardim Siena, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.868.762/0001-61, CONVOCAÇÃO para a reabertura de sessão com a respectiva fase de negociação do valor da proposta no dia 07 de NOVEMBRO de 2018 às 14:00 horas, visto que a documentação da empresa já foi verificada e a época, será aberto o prazo de 10 dias úteis para a apresentação das respectivas amostras, prazo este devidamente determinado em ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018. JUSSARA AP. DE LIMA BRITO - PREGOIEIRA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, por seu Secretário abaixo designado, vem através deste comunicar a todos as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial acima apregoado, referente ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, que o mesmo foi SUSPENSO no dia 30 de outubro de 2018, em razão da impugnação efetuada por DA FAZENDA MADEIRAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 35.473.900/0001-70 e do pedido de esclarecimento efetuado pela empresa NEUSA TAVARES DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.395.225/0001-61.

A íntegra dos pedidos de impugnação e esclarecimento encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Peruipe: www.peruibesp.gov.br para conhecimento.

Portanto, após as devidas adequações, o mesmo será republicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, conforme preceitos do art. 21, § 4º da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e no Boletim Oficial do Município de Peruipe.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE OUTUBRO DE 20